



Número: **0818235-94.2019.8.20.5106**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró**

Última distribuição : **14/10/2019**

Valor da causa: **R\$ 998,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes | Procurador/Terceiro vinculado |
|--|--|
| RANIELTON NOGUEIRA DE LUCENA (AUTOR) | KELLY MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO (ADVOGADO) |
| Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A (REU) | LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA (ADVOGADO) |

Documentos

| Id. | Data da Assinatura | Documento | Tipo |
|-----------|--------------------|--|---------|
| 70410 911 | 30/06/2021 21:03 | <u>Petição de manifestação</u> | Petição |
| 70410 912 | 30/06/2021 21:03 | <u>2662783_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_01</u> | Petição |

Petição anexa



Assinado eletronicamente por: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA - 30/06/2021 21:03:47
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21063021034750500000067247769>
Número do documento: 21063021034750500000067247769

Num. 70410911 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOSSORÓ/RN

Processo n.º 08182359420198205106

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **RANIELTON NOGUEIRA DE LUCENA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.º, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

A parte autora alegou em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico, restando permanentemente inválida, pleiteando em juízo uma suposta diferença do valor indenizatório liquidado na esfera administrativa, qual seja **R\$ 3.712,50 (TRÊS MIL E SETECENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE
 CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
 BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 09/04/2019
 NÚMERO DO DOCUMENTO:
 VALOR TOTAL: 3.712,50

*****TRANSFERIDO PARA:
 CLIENTE: RANIELTON NOGUEIRA DE LUCENA
 BANCO: 104
 AGÊNCIA: 00560
 CONTA: 000000042318-9

Nr. da Autenticação 3500B0ABE4D5A1P9

Deste modo, foi nomeado perito por esse d. juízo, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Segmento Anatômico

Marque aqui o percentual

1^a Lesão: Pe 10% residual 25% leve 50% média 75% intensa

2^a Lesão: tor 10% residual 25% leve 50% média 75% intensa

3^a Lesão: tro 10% residual 25% leve 50% média 75% intensa

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaoportoadvocacia.com.br



Assinado eletronicamente por: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA - 30/06/2021 21:03:47
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2106302103476470000067247770>
 Número do documento: 2106302103476470000067247770

Num. 70410912 - Pág. 1

Ocorre que o laudo pericial ratifica o adimplemento da obrigação com a liquidação do sinistro na esfera administrativa, uma vez que a lesão apurada na esfera judicial através da prova pericial corresponde a valor inferior ao pagamento efetuado administrativamente, não havendo de se falar em complementação de indenização.

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo apresentado pelo i. Perito, sendo certo que em ambos os casos foram utilizados os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, valor sobre o qual incidiu a repercussão da lesão sofrida a fim de ser fixado o *quantum* indenizatório.

Diante da quitação administrativa, requer que seja acolhida a conclusão pericial, julgando improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

MOSSORÓ, 30 de junho de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/RN 980-A

LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA
11929 - OAB/RN

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA - 30/06/2021 21:03:47
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2106302103476470000067247770>
Número do documento: 2106302103476470000067247770

Num. 70410912 - Pág. 2